



Lei Municipal Nº 2.089/2018 de 18 de julho de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.085/18 de 23/04/2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 2.085/18 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de um terreno de 2.300,71m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros e setenta e um decímetros quadrados), registrado no Livro 2-RG sob a matrícula 15128, com terreno de propriedade de Júlia Machado Caldeira, com área de 2.300,71m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros e setenta e um decímetros quadrados), registrado no Livro 2-RG sob a matrícula 15130.

Parágrafo único: O terreno do Município com área de 2.300,71m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros e setenta e um decímetros quadrados), tem as seguintes medidas e confrontações: um lote de terreno urbano situado na Rua Crisântemos, s/nº, Quadra 11, Bairro Residencial Bouganville, confrontando pela frente com a Rua dos Crisântemos, numa extensão de 63,69m (sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros); pela direita com a Área Institucional 02, numa extensão de 38,81m (trinta e oito metros e oitenta e um centímetros); pela esquerda com o Lote 29, numa extensão de 34,42m (trinta e quatro metros e quarenta e dois centímetros); pelo fundo com propriedade de Oscarlino Rocha de Souza; numa extensão de 63,84m (sessenta e três metros e oitenta e quatro centímetros) e será permutado com terreno de Júlia Machado Caldeira que tem as seguintes confrontações: 2.300,71m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros e setenta e um decímetros quadrados), dentro de um perímetro de 262,19m (duzentos e sessenta e dois metros e dezenove centímetros), localizada no perímetro urbano do Município de Capelinha-MG, inserta no Bairro Bouganville, com limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.042.490,608m e E 765.063,636m, deste segue confrontando com CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A com os seguintes azimutes e distâncias: 116º52'16" e 27,77m até o vértice P3, de coordenadas N 8.042,480,769m e E 765.083,054m; deste, segue confrontado com o Bairro Bouganville com os seguintes azimutes e distâncias: 222º27'21" e 112,65m até o vértice V2, de coordenadas N 8.042.397,655m e E 765.007,013m; deste, segue confrontando com GLEBA A – SÍTIO ÁGUA SANTA com os seguintes azimutes e distâncias: 312º27'23" e 20,97m até o vértice V3, de coordenadas N 8.042.411,810m e E 764.991,543m; 42º27'20" e 106,80m até o vértice V1 de coordenadas N 8.042.490,608m e E 765.063,636m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39.680-000  
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: [procuradoriajuridica@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@pmcapelinha.mg.gov.br)



Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Capelinha, 11 de julho de 2018.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
Prefeito Municipal